Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
2619
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0005248-88.2018.8.19.0008

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: MERIDIAN LOGISTICA INTEGRADA EIRELI
Representante Legal: JAYME PEREIRA DOS REIS JUNIOR
Autor: NOVA M G SERVIÇOS LTDA EPP
Representante Legal: EDMILSON FRANCISCO DA SILVA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Glauber Bitencourt Soares da Costa

Em 21/05/2021

Despacho

1) Inicialmente, adoto como razão de decidir os fundamentos jurídicos declinados no parecer ministerial de fls. 2.311-2.312 e DEFIRO o requerimento de prorrogação do prazo previsto no art. 6º, § 4º, da LRE (stay period) para até o decurso do prazo previsto no art. 55 da LRE, desde que não apresentadas objeções ao plano de soerguimento, ou até a eventual realização de AGC.

2) Desentranhem-se e autuem-se em apartado os pedidos de habilitação de crédito às fls. 2.314-2.331, 2.334-2.342, 2.343-2.344, 2.345-2.352, 2.353-2.361, 2.401-2.406, 2.454-2.455 e 2.499-2.511. Ato contínuo, em cada um dos processos secundários, dê-se vista ao AJ e ao MP para manifestação.

3) Desentranhe-se, ainda, a petição de fls. 2513-2525, porquanto em duplicidade em relação a de fls. 2.499-2.511.

3) Fls. 2.398-2.399. Oficie-se à 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, dando conta da inviabilidade de habilitação do crédito relativo à contribuição previdenciária, dada a sua natureza extraconcursal. Instrua-se com cópia da manifestação do AJ às fls. 2408-2410.

4) Retifique-se a denominação social do Administrador Judicial, conforme fls. 2.527-2.529 e 2.606.

5) Junte-se as petições pendentes.

6) Dê-se vista ao MP sobre os relatórios de atividades da recuperanda juntados aos autos e para que se manifeste sobre a objeção de fls. 2.603-2.604.

7) Desde logo, certifique-se quanto ao cumprimento do art. 57, in fine, da LRE. Em caso negativo, intimem-se as recuperandas para a juntada das competentes certidões negativas de débitos tributários.

Belford Roxo, 07/06/2021.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
2620
Carimbado Eletronicamente

Glauber Bitencourt Soares da Costa - Juiz Titular

_____

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Glauber Bitencourt Soares da Costa

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4T8C.1XJT.NC2N.QN13**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

GLAUBER BITENCOURT SOARES DA COSTA:28817 Assinado em 10/06/2021 19:03:15
Local: TJ-RJ